



## DECLARAÇÃO

Declara-se, para os devidos efeitos que o Tomador,

<b>PUBLISEGUR – CORRETORES DE SEGUROS, LDA</b>
--

possui um seguro do **Ramo Cauções**, efectuado nesta Companhia com as seguintes características:

ELEMENTOS IDENTIFICATIVOS			
<b>TOMADOR SEGURO/SEGURADO:</b>	<b>PUBLISEGUR – CORRETORES DE SEGUROS, LDA</b>	<b>NIF</b>	<b>505100436</b>
<b>DOMICÍLIO:</b>	<b>LG DE SÃO JOÃO, LOJA 43 – GARDEN SHOPPING CENTER – 6300-752 GUARDA</b>		
<b>APÓLICE:</b>	<b>209056645</b>	<b>ÍNÍCIO EM:</b>	<b>2009-06-05</b>
<b>PERÍODO DE DURAÇÃO:</b>	<b>ANO E SEGUINTE</b>		

OUTRAS INFORMAÇÕES	
<b>OBJECTO SEGURO:</b>	<b>CAUÇÃO DESTINADA A GARANTIR ATÉ AO LIMITE DO CAPITAL SEGURO, O DISPOSTO NA ALÍNEA D DO Nº 1 DO ARTIGO Nº 19º DO DECRETO LEI 144/2006 DE 31 DE JULHO</b>
<b>SEGURADO(BENEFICIÁRIO)</b>	<b>AÇOREANA SEGUROS, SA – LARGO DA MATRIZ, 45/52 – APARTADO 186 – 9501-922 PONTA DELGADA</b>
<b>CAPITAL SEGURO</b>	<b>16.803,00€</b>

GUARDA, 17 de Junho de 2011

Pel' COMPANHIA DE SEGUROS AÇOREANA SA



Para os devidos efeitos se declara que este documento tem carácter provisório, tendo sido emitido com base nos elementos declarados na proposta de seguro, ficando os termos e limites do contrato de seguro celebrado subordinados ao que vier a ser estipulado nas condições particulares, especiais (quando aplicáveis) e gerais da apólice, que prevalecem para todos os efeitos legais e contratuais.

De acordo com o previsto na legislação em vigor, designadamente no artigo 6º do Decreto-Lei nº 142/2000 de 15 de Julho, com a redacção dada pelo Dec. Lei 122/2005, de 29 de Julho, fica expressamente convencionado que a cobertura dos riscos apenas se verificará, a partir da data indicada nas condições particulares da apólice, desde que o prémio ou fracção inicial seja efectivamente pago na data de celebração do contrato. Caso o prémio ou fracção inicial não seja efectivamente liquidado na data estabelecida no parágrafo anterior, o contrato ficará resolvido desde o seu início, não produzindo quaisquer efeitos (designadamente quanto à cobertura dos riscos propostos), não assumindo a COMPANHIA DE SEGUROS AÇOREANA, S.A. nenhuma responsabilidade em caso de ocorrência de sinistro.

Ano	2011	N.º	133
-----	------	-----	-----